

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7486/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. **Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 053/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 04/11/2025 até o dia 09/11/2025 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Ficha 429 / 20.782.0012.3049.0000 / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431 / 20.782.0012.3049.0000 / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças e serviços para a máquina Motoniveladora Huber Warco 140M, placa NIV0004 da frota do município de Ibitinga.

Item	QNT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	JOGO DE BRONZINA DE BIELA		
2	1	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL		
3	6	BUCHA DE BIELA		
4	1	JOGO DE ANEL		
5	1	JOGO DE JUNTA		
6	1	MANGUEIRA SANFONADA DO FILTRO DE AR		
7	10	PARAFUSO DO CABEÇOTE		
8	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA		



Item	QNT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Mão de obra mecânica – Para tirar motor da máquina, desmontar completo, brunir 6 cilindros, regular altura do pistão, descarbonizar 6 pistões para trocar anel, montar motor e colocar na máquina, trocar relógio de temperatura.		
2	1	Serviço de retifica – De aferir mancal de bloco e recuperar capa, trocar 6 buchas de biela e mandrilhar, polir virabrequim.		

OBS: ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVEM SER INCLUÍDOS COM O SERVIÇO CONTRATADO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail sergio.compras.ibitinga@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários



à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, após a devida aferição do local e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 20 dia(s) contado(s) do recebimento do pedido e ordem para fornecimento.

7.2. A entrega deverão ser realizadas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Anchieta, 130 – Vila Maysa.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:



- a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b – dar causa à inexecução total do contrato;
- c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 16 de outubro de 2025

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O escopo do presente termo de referência consiste na aquisição de peças novas e serviços para a máquina utilizada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A máquina desempenha um papel fundamental na prestação de serviços à comunidade de Ibitinga, abrangendo áreas rurais. É imprescindível garantir a segurança e a eficiência desses veículos, o que inclui a manutenção adequada dos pneus, câmaras de ar e protetores. A contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços deve-se à necessidade de promover a substituição das peças desgastadas ou danificadas, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços desempenhados com veículos e a preservação da qualidade da frota municipal.

3. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A entrega será feita, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda as sextas feiras, num prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL – Avenida Anchieta, 130 – Vila Maysa**.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ocorrer com entrega única a partir da Ordem de Fornecimento da Prefeitura. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos itens solicitados e realizar a entrega no prazo máximo de 20 dias úteis após o pedido.

5. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, em 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os produtos. A medição será baseada nas quantidades entregues e aceitas, observando a conformidade com as especificações técnicas.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias com as exigências apresentadas neste Termo de Referência de acordo com as necessidades de consumo da administração pública.

6.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade.

6.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT. (A mercadoria estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.)

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da mercadoria, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS MÉDIOS

O valor médio teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

8. RELAÇÃO DOS ITENS

As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar por conta do orçamento, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

Lote 1

Item	QNT.	Descrição
1	1	JOGO DE BRONZINA DE BIELA
2	1	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL
3	6	BUCHA DE BIELA
4	1	JOGO DE ANEL
5	1	JOGO DE JUNTA
6	1	MANGUEIRA SANFONADA DO FILTRO DE AR
7	10	PARAFUSO DO CABEÇOTE
8	1	RELÓGIO DE TEMPERATURA

Lote 2

Item	QNT.	Descrição
1	1	Mão de obra mecânica



2	1	Serviço de retifica
---	---	---------------------

(*). Os licitantes ficam cientes de que, havendo divergência entre a descrição do objeto deste Edital e a utilizada pelo Sistema de licitação, **DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de licitação, na modalidade de dispensa de licitação com julgamento pelo **menor preço global**.

Ibitinga, 21 de outubro de 2025



Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
Dispensa de Licitação nº 053/2025.
Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para a máquina Motoniveladora Huber Warco 140M, placa NIV0004 da frota do município de Ibitinga.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibitinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços para a máquina Motoniveladora Huber Warco 140M, placa NIV0004 da frota do município de Ibitinga conforme Termo de Referência.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 053/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria do Meio Ambiente, através de gestor e fiscal do contrato de obras públicas designados pelo **CONTRATANTE**.



2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é aquele descrito na **Cláusula Quinta, item 5.2 a seguir, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria do Meio Ambiente do **CONTRATANTE**.

3.2. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de _____ (_____).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Meio Ambiente	XX.XXX.XXXX.XXXX X.X.XX.XX.XX Recurso Próprio X.XX.XX – XXX.XXX	Ficha nº Reserva nº
Secretaria de Meio Ambiente	XX.XXX.XXXX.XXXX X.X.XX.XX.XX Recurso Próprio X.XX.XX – XXX.XXX	Ficha nº Reserva nº

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos



produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.5. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

4.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se na data de expiração da garantia.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo ao presente contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de do Meio Ambiente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

6.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

6.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

6.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.10.** Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 6.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.12.** Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 6.13.** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.14.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.
- 6.15.** Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias aos serviços prestados, refazendo os serviços se necessário sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 7.2.** Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 7.3.** As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 7.4.** Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 7.5.** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 8.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:**



Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b** – dar causa à inexecução total do contrato;
- c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c** – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr.

_____.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, __ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50